



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

DAGF - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

24 de julho de 2014

Assunto:	<i>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO AMBITO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DA PRIVATIZAÇÃO DA SOCIEDADE EGF - EMPRESA GERAL DE FOMENTO, S.A</i>
-----------------	---

No âmbito do artigo 112º do CCP, foi aberto procedimento sob a forma de ajuste direto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de quatro de julho de 2014 para a prestação de serviços em epígrafe.

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e catorze, foi entregue proposta da empresa convidada, "NUNO CEREJEIRA NAMORA, PEDRO MARINHO FALCÃO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL", no valor de 15.000,00 €.

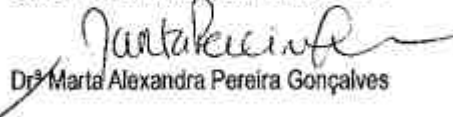
Foi verificada a proposta, tendo-se concluído que respeita o convite e caderno de encargos, não ultrapassando o valor base do procedimento de 15.000,48 €.

Nos termos do artigo 125 º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente caso é o Sr. Presidente de Câmara.

Assim, face ao acima referido estes serviços não vêm inconveniente na decisão de adjudicar a referida prestação de serviços à empresa NUNO CEREJEIRA NAMORA, PEDRO MARINHO FALCÃO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL.

Desta forma e noa termos do n.º 1 do art.º 81 do CCP, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DAGF-U.Fin.G.Pat.-Chefe Un.


Dr.ª Marta Alexandra Pereira Gonçalves